



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
"BERÇO DO ESTADO"  
**Administração 2013/2016**

## **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA**

**De : Gabinete do Prefeito**  
**Anderson Gláucio Andrade**

### ***Para: comissão permanente de licitação***

Tendo em vista a urgência na aquisição de veículo tipo Ambulância, fica o setor de compras e Licitação, após as formalidades legais autorizado a efetuarem a compra com dispensa de Licitação conforme solicitação de compra.

Alerto finalmente aos responsáveis que se observem a menor cotação para se efetivar a referida compra.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 27 de outubro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de outubro de 2014.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Assessoria Jurídica**

**Assunto: solicita informação**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento de dispensa de licitação, autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal, solicito a V. Sr. Informar, emitir parecer referente à aquisição de veículo tipo ambulância de pequeno porte, tipo furgão, para atender as necessidades da secretaria de saúde, tendo em vista a realização da dispensa de licitação e a autorização do Exmo. Srº Prefeito. Segue também em anexo, pesquisa de preços referente a compra, cujo valor previsto é de R\$ **75.840,00** (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), para aquisição de veículo ambulância.

Atenciosamente.

Nalice Marques Nantes Shimizu  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de outubro de 2014.**

**Da: Comissão Permanente de Licitação**

**Para: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Contabilidade**

**Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA**

Com o fim de amparar a abertura de procedimento licitatório, autorizado pelo Exmo Srº Prefeito Municipal, solicito a V. Sr. Informar se há recursos orçamentários na ordem de R\$ **75.840,00** (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais) para aquisição de veículo ambulância de pequeno porte, tipo furgão. Conforme pesquisa de valor já efetuada pela Secretaria Municipal de administração.

Atenciosamente.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 29 de outubro de 2014.

*Da: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda  
Setor de Contabilidade*

*Para: Comissão Permanente de Licitação*

*Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA*

*Conforme solicitação, informo à Comissão Permanente de Licitação que há disponibilidade orçamentária para atender a despesa relativa à aquisição de veículo ambulância de pequeno porte, tipo furgão, na seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014:*

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
1.079 – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS  
3.3.90.30.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA : 357  
R\$**

Atenciosamente.



## ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

**- PARECER DE DISPENSA Nº 008/2014**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO**  
**FURGÃO.**

O presente parecer sobre o processo de Dispensa de Licitação solicitada pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2014, para aquisição de veículo ambulância tipo Furgão.

Constata-se no caput do artigo 24. É dispensável a licitação, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 - **"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos"**, e tendo em vista que foram realizados os pregões de nº 046/2014, 057/2014 e 062/2014, sendo os mesmos "desertos" ou "fracassados". Inferindo-se desse princípio, sempre que as peculiaridades e circunstâncias evidenciarem esta realidade, implícita a permissão para a contratação, cabendo conseqüentemente ao administrador o exame de sua conveniência e oportunidade, vez que há margem de discricionariedade para agir, sem desvincular-se, todavia dos princípios da administração pública, corroborando essa esteira de raciocínio o fato de que não são exclusivas e nem compulsórias as hipóteses enumeradas nos incisos do artigo antes referido, mas sim de cunho exemplificado.

O pedido inicial do Chefe do Executivo para avaliação da possibilidade da Dispensa ou inexigibilidade, também solicitada pela comissão, já vem



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

alicerçado pelo setor de compras, em sua cotação de preços em empresas do ramo, após cotar preços, considerando os dados apresentados pelas empresas e quanto a disponibilidade dos produtos para entrega, opta em seu parecer pela contratação da empresa que oferecer menor valor total, sendo assim aponta a empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, e ainda, deve ser considerada as solicitações do Exmo. Prefeito, pelo menor preço cotado.

Ante ao exposto somos de parecer favorável, com base no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, que se contratem as empresas de valores compatíveis com o mercado do gênero e em virtude da grande necessidade de atender as secretaria da municipalidade.

É o parecer, s.m.j. que ora submetemos à apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Vila Bela da Santíssima Trindade -  
MT, 29 de outubro de 2014.

Visto Assessoria Jurídica  
CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES  
**OAB/MT 17659**



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA.**

### **PROCESSO DE DISPENSA Nº 008/13**

A **Comissão Permanente de Licitação Instituída** pela Portaria nº 006, de 08 de janeiro de 2014, em reunião realizada na sede desta Prefeitura Municipal, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois e treze, às 09:00 horas. Após analisar detida e minuciosamente o parecer da Assessoria Jurídica e a Cotação de preços do setor de compras e serviços do Município, esta comissão resolveu **Dispensável a Licitação** para aquisição de veículo ambulância, a favor da empresa **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, pelo valor de R\$ **75.840,00** (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente, para os efeitos legais, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e demais presentes, a qual será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para deliberar quanto à Ratificação deste procedimento, em observância ao disposto na legislação pertinente em vigor e as condições previstas no Edital acima referenciado.

**NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**  
PRESIDENTE

**ALESSANDRO S. SOUZA**  
MEMBRO

**CELMA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKASHIMA**  
MEMBRO



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<< Berço do Estado >>

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

## **RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Saúde pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 11.540.349/0040-32, com sede administrativa, sita à Travessa do Palácio, s/nº, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Márcia Viviane Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, Ratifica o Processo de Dispensa de licitação para a aquisição de veículo ambulância, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer de Dispensa nº 008/2014 da Assessoria Jurídica Municipal, e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se e publique o competente Edital para os fins legais e regulamentares, ouvida antes, tempestivamente, a Secretaria Municipal de Administração, para efetuar a contratação da empresa, com a máxima urgência possível.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 30 de outubro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MÁRCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**